



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 065/2010

O Inciso I, do Artigo 12, do Projeto de Lei nº 065/2010, passa a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 12 -.....

Parágrafo Único -

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 1,0 % (um por cento) do total geral do orçamento consolidado;”

.....

JUSTIFICATIVA

A liberação para que o Executivo Municipal possa suplementar o orçamento em índices elevados acaba desvirtuando a função de fiscalização dos Vereadores, por isso apresento esta emenda reduzindo o índice percentual de vinte para um por cento.

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, 21 de setembro de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA
Vereador

VILSON C. CICHELERO
Vereador

LEONES ULTRAMARI
Vereador

CLEBER SCHUSTER
Vereador

MARILDO C. GUERINI
Vereador